



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2017
EDITAL Nº 01/RM/2016

O Hospital das Forças Armadas (HFA), por requisição da Comissão de Residência Médica (COREME/HFA), e por ato do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa – HFA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de até 36 (trinta e seis) vagas de Residência Médica, para matrícula no ano de 2017, cujas condições de execução serão apresentadas nas seções a seguir.

PREÂMBULO

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e regulada pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

O treinamento será realizado, prioritariamente, nas Clínicas e Serviços do **Hospital das Forças Armadas**, podendo incluir rodízios externos ao **HFA**, sempre em conformidade com as exigências legais dos cursos, a critério da **COREME/HFA**. Estes terão início em 1º de março de 2017, com duração de 2 (dois) a 3 (três) anos, conforme o caso, e serão cumpridos em regime de dedicação integral de 60 (sessenta) horas semanais de treinamento teórico-prático supervisionado, num total de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais. Ao longo de todo o período dos cursos, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento do previsto no artigo 4º da Lei nº 6.931, de 7 de julho de 1981.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os horários mencionados no presente edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão o horário oficial de **Brasília (DF)**.

2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Todas as vagas oferecidas para os Programas de Residência Médica do **HFA** estão regularmente credenciadas pela **CNRM**, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.931, de 7 de julho de 1981, observando-se o contido no item 2.2 acerca do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva.

2.2 As vagas dos Programas de Residência Médica do **HFA** para o ano de 2017 estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva (*)
Anestesiologia	-	3 anos	0	1 (**)
Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	-
Cirurgia Geral	-	2 anos	2	-
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	2	-
Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	2 anos	0	1 (***)
Clínica Médica	-	2 anos	7	3 (****)
Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	1	-
Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	2 anos	0	3 (****)

Obstetrícia e Ginecologia	-	3 anos	2	-
Oftalmologia	-	3 anos	2	-
Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	3	-
Otorrinolaringologia	-	3 anos	2	-
Psiquiatria	-	3 anos	2	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	3 anos	2	-
Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
Total Parcial			28	8
Total de Vagas	-	-	36	

(*) Para o ano de 2017, 4 (quatro) vagas encontram-se trancadas, sendo 1 (uma) no Programa de Anestesiologia e 3 (três) no Programa de Clínica Médica, todas em decorrência da Prestação do Serviço Militar por candidatos aprovados no Processo Seletivo Público do ano anterior, conforme dispõe a Resolução nº 04, de 30 de setembro de 2011, da **CNRM**.

(**) Com vistas a se evitar a ocorrência de vaga ociosa no Programa de Anestesiologia no caso da desistência da matrícula pelo candidato(a) com vaga trancada do Processo Seletivo do ano anterior (2016), é que se incluiu, neste Edital, a oferta de 1 (uma) vaga na modalidade de cadastro reserva, ou seja, o(a) candidato(a) que seja habilitado(a) nesta vaga, somente será convidado(a) a realizar a sua matrícula no Programa de Residência Médica respectivo no caso do(a) candidato(a) com vaga trancada desistir da mesma.

(***) O Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular do **HFA** encontra-se em fase de credenciamento junto à **CNRM**. No intuito de possibilitar o funcionamento desse Programa no **HFA** em 2017, o que somente seria possível com a inclusão das vagas no Edital, é que foi incluída 1 (uma) vaga que o **HFA** pleiteia para o credenciamento junto à **CNRM**, na modalidade de cadastro reserva. Do exposto, o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta vaga potencial somente será convidado(a) a realizar a sua matrícula no Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular se, até a data limite para o registro dos novos residentes no **SisCNRM**, houver confirmação do necessário credenciamento das vagas pela **CNRM**.

(****) Com vistas a se evitar a ocorrência de vagas ociosas no Programa de Clínica Médica no caso da desistência da matrícula pelos(as) candidatos(as) com vagas trancadas do Processo Seletivo do ano anterior (2016), é que se incluiu, neste Edital, a oferta de 3 (três) vagas na modalidade de cadastro reserva, ou seja, os(as) candidatos(as) que sejam habilitados(as) nestas vagas somente serão convidados(as) a realizarem a sua matrícula no Programa de Residência Médica respectivo no caso do(a) candidato(a) com vaga trancada desistir da mesma.

(*****) O Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva do **HFA** encontra-se em fase de credenciamento junto à **CNRM**. No intuito de possibilitar o funcionamento desse Programa no **HFA** em 2017, o que somente seria possível com a inclusão das vagas no Edital, é que foram incluídas as 03 (três) vagas que o **HFA** pleiteia para o credenciamento junto à **CNRM**, na modalidade de cadastro reserva. Do exposto, o(a) candidato(a) aprovado(a) nestas vagas potenciais somente será convidado(a) a realizar a sua matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva se, até a data limite para o registro dos novos residentes no **SisCNRM**, houver confirmação do necessário credenciamento das vagas pela **CNRM**.

2.3 As vagas reservadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 PROGRAMA

3.1 DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

a) Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;

b) carteira de identidade;

c) comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

§ único - O candidato que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação-MEC e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no item 13.2, sob pena de sua inscrição ser cancelada, em qualquer etapa do presente processo seletivo público;

d) documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2016 ou diploma de médico; e

e) comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2016, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.

3.2 Taxa: **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição na *internet*, conforme previsto nos itens 3.5 a 3.7.4. Caso não haja confirmação do pagamento, a inscrição será cancelada (excetuando-se o candidato que, havendo solicitado, tenha reconhecido o seu direito à isenção da taxa de inscrição).

3.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no período entre **8 (oito) horas do dia 17 de novembro de 2016 e 22 (vinte e duas) horas do dia 27 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

3.3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve ler o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do certame, preencher o formulário de inscrição, anexar as cópias dos documentos exigidos, e transmitir os dados pela *internet*, sendo de total responsabilidade do candidato a correção e veracidade da informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.

3.3.2 Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do processo seletivo público, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

3.3.3 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

3.3.4 Não serão aceitas, posteriormente, solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

3.3.5 O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade, com a indicação do respectivo código, para a qual deseja concorrer terá a sua inscrição cancelada.

3.3.6 Somente será aceita inscrição para 1 (uma) Área/Especialidade.

3.3.7 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento), anexando ao formulário em comentário, cópia da página do **Diário Oficial da União (D.O.U.)** em que se publicou a sua habilitação para a referida pontuação, para cumprimento do previsto no § 5º do Art 9º da Resolução CNRM Nº 2, de 27 de Agosto de 2015, publicada no **D.O.U.** nº 165, de 28 de agosto de 2015, transcrito abaixo:

“Art 9º (...

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.”

3.4 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga nas agências do Banco do Brasil.

3.6 A GRU estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

3.7 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento do concurso <http://www.iades.com.br>.

3.7.1 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.7.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período de inscrições previsto no item 3.3 deste Edital. Pagamentos e inscrições realizados fora do prazo não serão considerados.

3.7.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.7.4 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

3.8 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

3.9 É vedada a inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.11 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

4 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, **entre os dias 17 e 21 de novembro de 2016**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2 O pedido de isenção a que se refere o subitem 4.1 será possibilitado ao candidato quando:

4.2.1 A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;

4.2.2 A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;

4.2.3 A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;

4.2.4 O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

4.2.5 O candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

4.2.6 O candidato for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto citado no item 4.2.5.

4.3 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos casos dos subitens 4.2.1 a 4.2.6.

4.4 A Declaração de Comprovação de Renda Pessoal e Familiar deverá conter o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o número do CPF, a data, a assinatura e demais itens conforme o modelo de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

4.5 Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> **entre os dias 17 e 21 de novembro de 2016**, preenchê-lo corretamente, anexar a declaração (de que trata o item 4.4) e as cópias autenticadas dos documentos que comprovem a sua condição de isento, que são:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- g) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

4.5.1 A documentação indicada nos itens 4.4 e 4.5, deverá ser enviada por meio digital somente para o *e-mail* isencaohfa@iades.com.br, respeitado os prazos indicados para envio.

4.6 Todas as cópias elencadas no subitem 4.5 deverão ser enviadas autenticadas, sob pena de indeferimento da solicitação.

4.7 Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

4.8 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

4.9 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

4.12 O candidato que incorrer nas letras de a) até c) do subitem anterior responderá penal e administrativamente por esse ato delituoso.

4.13 Os documentos comprobatórios citados no subitem 4.5 deste Edital terão validade somente para este processo seletivo público e ficarão arquivados no **IADES** para possíveis conferências futuras.

4.14 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na data de **23 de novembro de 2016**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos requerimentos.

4.15 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que desejarem recorrer do parecer, deverão entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, por meio digital, enviando *e-mail* para isencaohfa@iades.com.br, **somente no dia 24 de novembro de 2016**.

4.16 O resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado, em caráter definitivo, sem direito a novo recurso, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br> **no dia 25 de novembro de 2016**.

4.17 Os candidatos que tiveram indeferida, definitivamente, a solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar a emissão da GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição a tempo de se inscreverem eletronicamente no processo seletivo, até o decurso do período de inscrições previsto no item 3.3. Não serão consideradas inscrições realizadas fora do prazo previsto neste Edital.

4.18 O candidato descrito no subitem anterior que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **5 de dezembro de 2016**.

5.2 O comprovante poderá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** localizada na **QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II – Brasília - DF**, no horário das **10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas)**,

ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

5.3 O comprovante definitivo de inscrição incluirá a informação do local, da data e do horário de realização da prova.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste Edital.

5.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo público.

5.6 O candidato deverá realizar a conferência de todos os seus dados constantes do comprovante de inscrição. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas providências ou correções ao **IADES**, exclusivamente, por meio do e-mail isencaohfa@iades.com.br.

5.7 Caso haja inexatidão em informação relativa à opção da vaga desejada, o candidato deverá entrar em contato com a **CAC-IADES**, antes da realização da prova, pelo telefone **(61) 3574-7200** no horário das **10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas)**, exceto sábados, domingos e feriados.

5.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame.

6.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das comunicações oficiais adequadamente divulgadas sobre ele, incluindo complementos ou retificações, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

6.3 É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.3.

6.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

6.6 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 25 de novembro de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o **IADES**, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do **Anexo I** deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, no caso do não recebimento do requerimento e do laudo médico pelo **IADES**, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, a critério do **IADES**.

6.7 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.8 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.9 O **IADES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.9.1 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.6 deste Edital, poderão, ainda, ser entregue até o dia **25 de novembro de 2016**, pessoalmente ou por terceiro (portador de procuração simples), na **CAC-IADES**, localizada na **QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II – Brasília - DF**, no horário **das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas)**.

6.9.2 O laudo médico, citado no subitem 6.6 deste Edital, terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante do **Anexo I deste Edital** e, ainda, enviar, até o dia **25 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para o **IADES**, endereço: **QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II – Brasília – DF - CEP 71065-031**, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança enquanto a candidata realiza a prova. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.9.4 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.9.5 O **IADES** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.9.6 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados no subitem 6.9.4 deste Edital, poderão, ainda, ser entregues, até o dia **25 de novembro de 2016**, pessoalmente ou por terceiro (portador de procuração simples), na **CAC-IADES**, localizada na **QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II – Brasília - DF**.

6.9.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.9.8 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na data provável de **2 de dezembro de 2016**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.9.9 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.9.10 As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **11 de dezembro de 2016**, no turno matutino.

7.2 Os locais e o horário de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na data provável de **7 de dezembro de 2016**, e constarão do comprovante de inscrição de cada candidato (disponível a partir de **5 de dezembro de 2016**, conforme previsto no item 5.1). O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 7.5 e 7.6.

7.4 Será realizada **prova objetiva** com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e **pontuação total da prova variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos**.

7.4.1 Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

7.5 Para os programas de acesso direto, em que não é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme o quadro a seguir:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Objetiva	Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

7.6 Para os programas em que é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme os quadros a seguir:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Cardiologia.	Objetiva	Clínica Médica.

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia.	Objetiva	Cirurgia Geral.

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Medicina Intensiva(*)	Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia.

(*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independentemente da residência médica apresentada pelo candidato como pré-requisito (Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

7.7 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, com corpo de material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

7.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 6.6 deste Edital, e seus subitens. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

8.2 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, o edital e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, com corpo de material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

8.4 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.5 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

8.6 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **IADES**.

8.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *D.O.U.*, de 24 de setembro de 1997).

8.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

8.7.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.7.3 À exceção da situação prevista no subitem 8.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.7, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do processo seletivo público.

8.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

8.9 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.11 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.12 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital. A utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico pelo candidato durante a realização das provas implicará na sua eliminação do processo seletivo público.

8.13 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitá-lo ao fiscal da sala e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.14 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

8.15 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.16 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similares) sendo que o descumprimento desta instrução implicará no impedimento do candidato acessar o local de aplicação da prova, resultando na sua eliminação do processo seletivo.

8.17 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

8.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

8.19 O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

8.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do tempo máximo de solução da prova.

8.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;

b) for surpreendido prestando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) comunicar-se com outro candidato;

d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de **tinta preta**, fabricada de material transparente;

e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;

h) recusar-se a entregar o material da prova ao término da sua solução (excetuando-se o previsto no subitem 8.20);

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) descumprir este Edital e (ou) outras comunicações oficiais que vierem a ser publicados sobre o Processo Seletivo.

n) não permitir a coleta de dado biométrico; e(ou)

o) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;

8.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, cometimento de ato ilícito por parte do candidato, seja por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

8.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.24 O **IADES**, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.25 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o **IADES** poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) fases.

8.26 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.26 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da **prova objetiva**, bem como o seu caderno de questões, no caso do candidato retirar-se, definitivamente, antes do decurso do tempo máximo para solução da prova.

8.27 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 Todos os candidatos terão sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

9.2 A nota na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

9.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do processo seletivo público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

9.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.3 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.

9.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.3 deste Edital serão classificados dentro de cada Área/Especialidade de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida na **prova objetiva, considerados os critérios de desempate (subitens 9.9 e 9.9.1).**

9.6 O candidato não eliminado na forma do subitem 9.3 deste Edital, que anteriormente a data de início dos Programas de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota total obtida na **prova objetiva**, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da Resolução **CNRM** nº 2, de 27 de agosto de 2015.

9.6.1 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na **prova objetiva** o candidato que concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**, para os programas de acesso direto.

9.6.2 Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 3.3.8, e observado, para a matrícula, o previsto no §6º e §7º do art 9º da Resolução **CNRM** nº 2, de 27 de agosto de 2015., publicada no **D.O.U.** nº 165, de 28 de agosto de 2015, transcritos abaixo:

“§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU ate 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.”

9.7 A pontuação adicional de que trata o subitem 9.6 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 7.4 deste Edital.

9.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.9 Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

9.9.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **IADES**.

10 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do **IADES** e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da **prova objetiva**, ou seja, no dia **12 de dezembro de 2016**.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o formulário eletrônico, que será disponibilizado na *internet*.

10.3 O recurso contra o gabarito preliminar deverá ser interposto *online*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no período compreendido de **0h (zero hora) do dia 13 de dezembro de 2015 até as 24h(vinte e quatro horas) do dia 14 de dezembro de 2016**, ininterruptamente.

10.4 Não será aceito recurso interposto por quaisquer vias diferentes daquela prevista no item 10.3.

10.5 Orientações para preenchimento do pedido de recurso *online*, previsto no item 10.3:

a) preencher um formulário de recurso, separadamente, para cada questão recorrida;

b) em cada formulário de recurso, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada pelo **IADES**;

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) feitos fora das especificações estabelecidas neste Edital (ou em outras comunicações oficiais) serão indeferidos.

10.7 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

10.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

10.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será indeferido sumariamente.

10.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no subitem 10.5.

10.11 A Banca Examinadora constitui a última instância para a análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

11.1 O gabarito definitivo, já considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>> na data provável de **6 de janeiro de 2017**.

11.2 O resultado provisório do processo seletivo público será divulgado com base na lista decrescente do número de acertos, já considerados os critérios de desempate e a pontuação adicional do **PROVAB** (se for o caso), identificando os candidatos apenas pelo número de inscrição, na data provável de **20 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo seletivo público será divulgado, de modo análogo ao previsto no item 11.2, já incluídas eventuais mudanças na classificação dos candidatos em decorrência do previsto no item 9.6.2, na data provável de **10 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, e no endereço eletrônico <<http://www.hfa.mil.br>>, pertencente ao **HFA**.

13 DA MATRÍCULA

13.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador legalmente instituído (em cartório), deverá comparecer para cadastramento e matrícula, no período de **20 a 23 de fevereiro de 2017**, pela manhã, das **8h (oito horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos)**, ou à tarde, das **14h (catorze horas) às 15h (quinze horas)**, na **Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital das Forças Armadas, situada na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - HFA – Setor HFA - Sudoeste (DF)**.

13.2 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia (que será retida) e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2016, emitida por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (protocolo de registro ou a carteira definitiva); 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; e, no caso dos participantes do **PROVAB** que tenham requerido a pontuação respectiva no ato da inscrição, a cópia da página do **D.O.U.** em que conste o seu nome, em conformidade com o dispositivo legal transcrito no subitem 9.6.2.

13.3 Será excluído do processo seletivo público o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no **D.O.U. até 31 de janeiro de 2017**, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.

13.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

13.5 O candidato aprovado no processo seletivo público que não se apresentar no local e na data indicados no subitem 13.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

13.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes ou eliminados será realizada por *e-mail* (ou contato telefônico se houver retorno do *e-mail* enviado informando falha), e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. As comunicações das reclassificações poderão ocorrer **até 29 de março de 2017 (exceto se houver prorrogação de prazo para registro no SisCNRM autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica)** de modo a garantir ao candidato período de até 2 (dois) dias úteis para realizar a matrícula, no mesmo local e em horário análogo ao previsto no item 13.1. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **HFA** <<http://www.hfa.mil.br>> para acompanhamento.

13.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica ocorrida **após o dia 31 de março de 2017** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

13.7 No dia **1º de março de 2017**, todos os candidatos matriculados na Residência Médica do **HFA** deverão se dirigir à **COREME na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa**, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

13.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes, e os próximos candidatos da lista de classificação serão convocados para a matrícula em seu lugar.

13.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do **HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

13.10 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

13.11 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo processo seletivo público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 13.6.1 deste Edital.

13.12 O aluno matriculado deverá apresentar à **COREME**, em prazo de até 2 semanas, cópia (que será retida) e original da carteira de vacinação em que conste imunização válida contra o tétano e Hepatite B.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital e os Programas de Residência Médica estão em conformidade com as normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

14.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida no processo seletivo público.

14.3 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no **HFA** deverão apresentar à **COREME**, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada (que será retida) da Carteira do **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF)** no caso de ter sido apresentado o protocolo de registro no **CRM/DF** no ato da matrícula, e também no caso do candidato inscrito na condição de médico graduado no exterior, em processo de revalidação do diploma no Brasil.

14.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do processo seletivo público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

14.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo público contidas neste Edital, nos comunicados, e em outros a serem publicados.

14.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo público, exceto quanto ao subitem 8.2 deste Edital, por meio do telefone **(61) 3574-7200**, do e-mail **cac@iades.com.br** ou no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público, não podendo alegar desconhecimento em qualquer circunstância, sob pena da sua eliminação do processo seletivo ou da perda da vaga, conforme o caso.

14.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, até que expire o prazo do processo seletivo público, para viabilizar as convocações necessárias, sob pena da perda da vaga, caso não seja localizado, oportunamente, pelos meios informados.

14.9 O **HFA** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incompleto, incorreto e(ou) não atualizado;
- b) endereço residencial incompleto, errado e(ou) não atualizado; e(ou)
- c) contato telefônico incompleto, errado, inexistente e(ou) não atualizado.

14.10 Acarretará eliminação sumária do candidato do processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES**, em conjunto com o **HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica se for o caso, a critério dos dois primeiros.

14.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.

14.13 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Brig Med EDUARDO SERRA NEGRA CAMERINI
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do **HFA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2017
EDITAL Nº 01/RM/2016

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) no processo seletivo público para admissão de médicos residentes do **Hospital das Forças Armadas (HFA)**, **SOLICITO**, de acordo com laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____.</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i></p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> <p><input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p>5. Outros</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p>
--	--

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome do médico responsável pelo laudo: _____.

Nº de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

_____ (____), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)